



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Rua Raul Galdino, Nº89—CEP59808-000— Telefax. 351-9030 C. G. C. 01.613.858/0001 - 94

Lei nº 119/2004

Dispõe sobre a criação do Bairro Chã e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, nesta cidade, o bairro Chã, como subdivisão político-administrativa do Município.

Art. 2º - O referido bairro, outrora conhecido como Sítio Chã, passa a ser parte integrante da zona urbana de Serrinha dos Pintos.

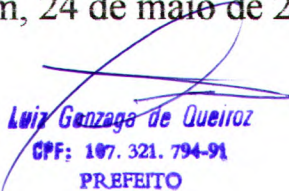
§ Único - O bairro definido no artigo anterior abrange o território e limites assim discriminados: da Rua Projetada, onde está localizada a Escola Estadual Francisco de Assis da Silva, até o Matadouro Público Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, providenciará o mapa e memorial descritivo do bairro chã, dando publicidade dos mesmos.

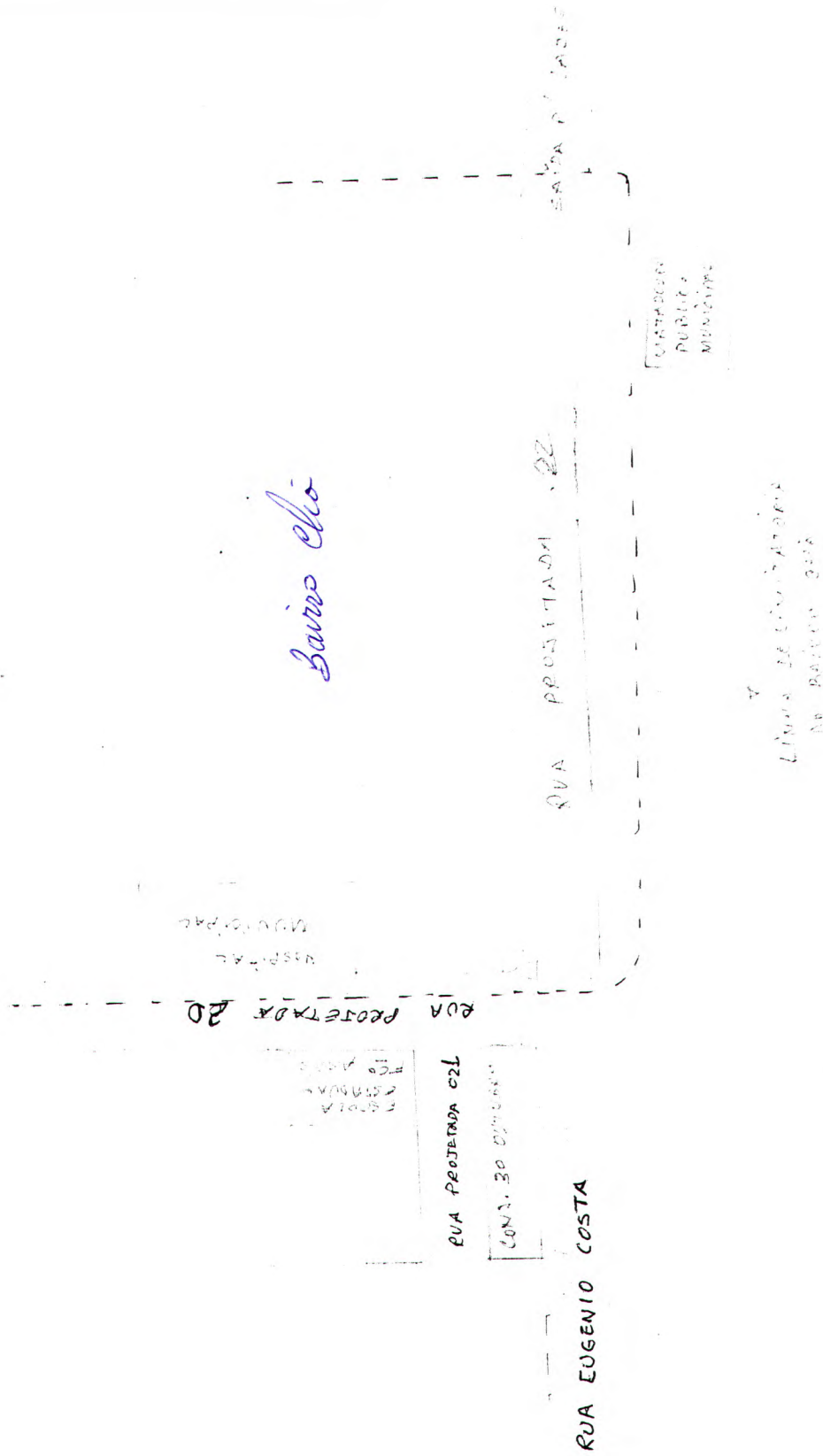
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as Disposições em contrário.

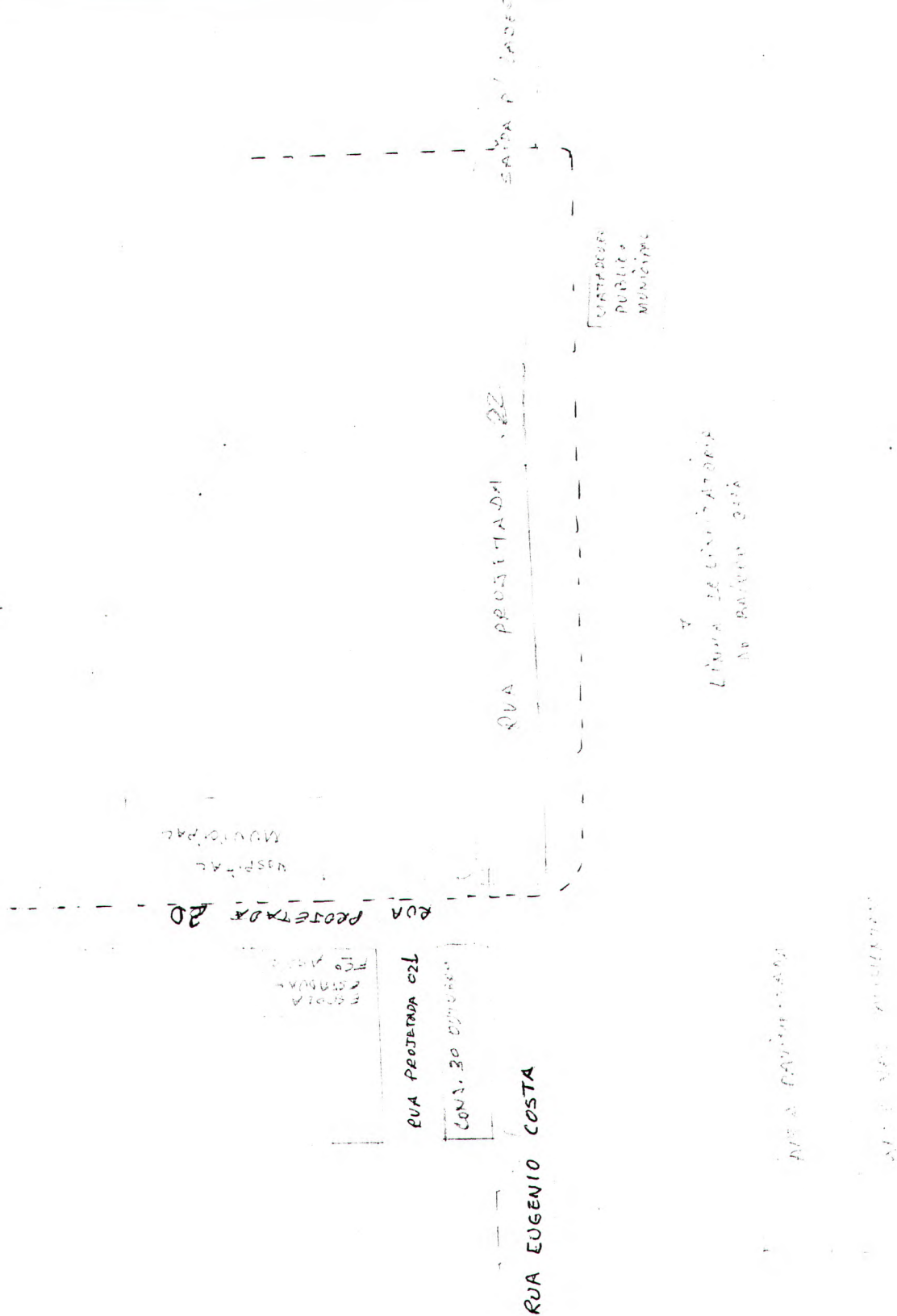
Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos/RN,
Em, 24 de maio de 2004.


Luiz Gonzaga de Queiroz
CPF: 107.321.794-91
PREFEITO

CRÓQUI DO BAIRRO CUA



CROQUI DO BAIRRO



CROQUI DO BAIRRO CHÁ

